



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

DESPACHO

Plano de pagamento - 2019

Município: CANTAGALO

Regime especial de pagamento de precatórios

Contas de repasses: CEF, operação: 040, Agência: 3984, Conta: 774115-2.

1. O Município de CANTAGALO, enquadrado no Regime Especial de liquidação de precatórios, em 11 de junho de 2018, firmou Plano de Pagamento (Doc. SEI 3001361 e 2981373), conforme artigo 101 do ADCT, no qual se comprometeu a saldar sua dívida com precatórios através de retenções mensais de valores dos repasses direta e primariamente (débito automático) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.
2. A partir de janeiro de cada exercício subsequente as retenções mensais devem prosseguir por valor a ser informado por esta Corte em decorrência de recálculo anual, a ser realizado em conformidade com a evolução da dívida, tal qual expressamente consta no Plano de Pagamento.
3. Nesse contexto, efetuado o recálculo para o próximo ano (Informação CPRE-DC 3207547 e planilha anexa 3207601), apurou-se que o valor devido a título de parcela ordinária, durante o exercício 2019, é de R\$ 15.140,13 (quinze mil, cento e quarenta reais e treze centavos), sem prejuízo dos valores referentes a anos anteriores.
4. Oficie-se ao Banco do Brasil - Setor Público, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para a continuidade dos bloqueios mensais de valores repassados pelo Fundo de Participação dos Municípios em benefício do Município de Cantagalo, considerando o recálculo de valores. O montante retido deve ser transferido à conta de repasse relativa ao município administradas pelo TJPR, sendo creditado na conta para pagamento de precatórios em ordem cronológica (Banco: 104, Agência: 3984, Operação: 040, Conta: 774115-2).
5. Cientifique-se o ente público por e-mail oficial, se disponível a informação, e via postal, com aviso de recebimento.
6. Publique-se.
7. Disponibilize-se no site institucional deste Tribunal de Justiça,

especificamente na seção destinada à Central de Precatórios.

Curitiba, 03 de outubro de 2018.

Horácio Ribas Teixeira

Juiz Supervisor e Conciliador da Central de Precatórios



Documento assinado eletronicamente por **Horacio Ribas Teixeira, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 09/10/2018, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3367828** e o código CRC **BC3DEA7F**.

0003475-29.2016.8.16.6000

3367828v4